



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar cargo ao Anexo VII da Lei Municipal nº 1.298, de 30 de Junho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar cargo ao Anexo VII da Lei nº 1.298, de 30 de Junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:

PODER EXECUTIVO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	QUANT.	VENCIMENTOS MENSAIS	ENCARGOS MENSAIS	DESPESA 2006	DESPESAS P/ ANOS SUBSEQUENTES
Monitores	3	577,00	121,17	25.657,75	27.926,73
Professor	1	1.141,00	239,61	16.912,47	18.408,09
Total da despesa				42.570,22	46.334,82

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras provisões.

Senhor Presidente,

Os cargos ora propostos para serem criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal tem o objetivo de adequar o número de servidores à demanda do atendimento no caso de motorista de saúde – que resultará inclusive em uma melhor distribuição dos serviços e economia para o município – e a oportunidade de oferecer no Ensino Fundamental, trabalhos manuais e música como forma de aprimorar o ensino e mesmo estimular a aprendizagem. A adequação do Cargo de Secretário de Escola corrige a distorção do vencimento e provimento do mesmo que antes se encontrava com uma referência salarial incompatível com as atribuições e responsabilidade do cargo.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, antecipadamente agradeço.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal